

LIDO
Em 13/11/07
Costa
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

PL 589 /2007

PROJETO DE LEI N.º
Protocolo Legislativo para (Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)
seguida à CDC e CCJ.
Em, 14/11/07

Assessoria de Plenário
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de "produto reciclável" em periódicos e materiais de propaganda em geral, distribuídos no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recabi em 07/11/07 às 18:50
Leonardo 16809-15
Assinatura Matrícula

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório aviso sobre a reciclagem de papel, em jornais e revistas editados e impressos no Distrito Federal e em todo tipo de periódico impresso; em cartazes, folhetos e materiais de propaganda e correlatos, distribuídos ou comercializados no Distrito Federal.

- I – O aviso deve vir impresso no próprio periódico, ou propaganda, de forma legível e de fácil visualização ao consumidor;
- II – É indicado aos periódicos que o aviso seja impresso no alto da primeira página, abaixo do título dos mesmos;
- III – É facultativo o uso do símbolo internacional de reciclagem junto ao aviso, objeto desta lei.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 589 / 07
FIS. Nº 01 RITA

Parágrafo único. A frase obrigatória que trata o *caput* deste artigo será: **“Não jogue (este jornal/ ou esta revista/ ou esta propaganda/ ou este material) no lixo. Recicle”**.

Art. 2º Aos infratores desta Lei será aplicada multa, dobrada na reincidência, fixada pelo Poder Executivo, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Haverá prazo de cento e vinte dias para conhecimento e adaptação aos termos desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos materiais que degradam o meio ambiente é o papel solto e atirado nas ruas e estradas. Sua decomposição, mesmo em contato com a natureza, leva cerca de vinte a trinta dias, causando, nesse período, entupimento de bueiros e evitando a infiltração da água da chuva na terra.

Além disso, é motivo para sujeira nas ruas, praças e locais públicos, especialmente quando usado em folhetos, panfletos e afins que são distribuídos e que dificilmente vão parar nos cestos de lixo. A população deve ser informada de que o papel pode e deve ser reciclado, preservando o meio ambiente e proporcionando uma renda extra a quem o guarda e o comercializa.

A presente proposição visa justamente evitar que jornais e revistas editados e impressos no Distrito Federal e em todo tipo de periódico impresso; em cartazes, folhetos e materiais de propaganda e correlatos sejam desperdiçados ou jogados na natureza, prejudicando o meio ambiente. Pretende-se que todo impresso que circule junto à população, gratuito ou pago, tenha como destinação a reciclagem, fonte de preservação da natureza.

A presente proposição encontra amparo no art. 279 da Lei Orgânica do DF, a saber:

“Art. 279. O Poder Público, assegurada a participação da coletividade, zelará pela conservação, proteção e recuperação do meio ambiente, e deverá:

I – planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente;

.....

VI – exercer o controle e o combate da poluição ambiental.”

Além disso, ainda o art. 292 da Lei Orgânica define que:

“Art. 292. As pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que exerçam atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, temporárias ou permanentes, são responsáveis, direta ou indiretamente, pela coleta, acondicionamento, tratamento, esgotamento e destinação final dos resíduos produzidos.

Parágrafo único. O Poder Público promoverá o controle e avaliação de irregularidades que agridam ao meio ambiente e, na forma da lei, exigirá adoção das medidas corretivas necessárias e aplicará as penalidades cabíveis aos responsáveis”.

Assim, pelo relevante interesse ambiental e econômico da proposição, peço o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007


Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP**

